VilaVerde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 58/ 2021

- Limpeza de lotes de terrenos .

- - - - -Dr.ª Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso da sua competência própria, constante da alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º em articulação com o art.º 56.º ambos do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as devidas atualizações: _____

TORNA PÚBLICO QUE:_____

- - - - - Ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo(CPA), aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro,_____

- - - - - Sejam notificados os PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS de dois lotes de terrenos, designados pelos lotes n.ºs A 7 e A 8, situados no Loteamento do Barral, da freguesia de Oleiros, deste concelho, por se desconhecer o seu paradeiro, tendo-se mostrado impossível de se efetuar a notificação noutro local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação. ----------

- - - - - De acordo com a informação técnica n.º 23080/2021 e com o propósito de ser assegurada a conformidade em relação ao Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, em vigor no Município de Vila Verde, nomeadamente na obrigatoriedade por parte dos proprietários de imóveis privados, na qual os proprietários devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais, e após deslocação ao local por técnicos adstritos à Divisão do Ambiente e Obras, os mesmos informam que: ----------

- - - - -Existe no loteamento do Barral, vários lotes de terreno cobertos de vegetação infestante, com altura superior a um metro e meio de altura em alguns locais, composta por silvas e outras, constituindo um estado de insalubridade e representando risco de incêndio. ----------

detentores de terrenos ou de lotes devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais". -------

- - - - - Ainda, segundo o n.º 4, do art.º 26.º do mesmo Regulamento, "*Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio nos terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, notificará os respetivos proprietários ou detentores para os remover, cortar a vegetação ou efetuarem outro tipo de limpeza que se entenda mais adequada, no prazo que vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respetiva coima, a CMVV se substituir aos responsáveis na remoção e ou limpeza, debitando aos mesmos os respetivos custos".* ----------

- - - - Desta forma, **ficam os PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS notificados para:** ----------

Procederem à limpeza dos lotes de terreno, designados pelos lotes n.ºs A 7 e A 8 situados no Loteamento do Barral, da freguesia de Oleiros, do concelho de Vila Verde.----------

- - - - - Tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável deverão os notificados ficar cientes que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será o de ordenar que se proceda à limpeza do terreno, assim como o de aplicar as demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na parte final deste Edital, dispondo do prazo de 10 dias úteis, a contar da sua afixação, para, querendo, se pronunciar sobre o conteúdo do presente, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, ao abrigo do estipulado no art.º 122 do CPA, no âmbito da fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados,** podendo para o efeito, o respetivo processo ser consultado entre as 08:30 horas e as 16:30 horas, no balcão de atendimento da Divisão da Qualidade Atendimento e Fiscalização, deste Município, sito na Praça do Município, da localidade de Vila Verde da Freguesia de Vila Verde e Barbudo.- - - - - - - - - - - - - - -
Mais deverão os notificados ficar ciente que, esgotado o prazo proposto de 10 dias úteis, para que adotem voluntariamente as medidas e soluções ordenadas sem que o tenham feito, esta Câmara Municipal de Vila Verde, poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais:----------

1) **Posse administrativa** para proceder às medidas, a expensas dos proprietários; ----------

2) Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara de Vila Verde, ocasionadas pelas operações atrás indicadas, a mesma procederá à sua **cobrança judicial**, servindo de

adotem voluntariamente as medidas e soluções ordenadas sem que o tenham feito, esta Câmara Municipal de Vila Verde, poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais:----------

1) **Posse administrativa** para proceder às medidas, a expensas dos proprietários; ----------

2) Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara de Vila Verde, ocasionadas pelas operações atrás indicadas, a mesma procederá à sua **cobrança judicial**, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais competentes onde conste o quantitativo global das despesas efetuadas.----------

3) Ordenar **a instrução de processo de contra-ordenação social.**----------

- - - - - Para constar se lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 10 dias úteis, nos lugares de costume que se designa; no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede da Junta de Freguesia de Oleiros . Será, ainda, publicitado na INTERNET na página do Município de Vila Verde.----------

----------E eu ----------José Paulo Pinto Pereira, Chefe de Divisão do Ambiente e Obras, o subscrevi.----------

Vila Verde, 26 de Outubro de 2021

A Presidente da Câmara,

Júlia Rodrigues Fernandes

- Júlia Maria Caridade Rodrigues, Dr.ª -